130

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/919

Vitória, 13 de julho de 2011

De ordem do Exmº Sr. Des. Presidente, junte-se aos autos respectivos.
Vitória, 20 de julho de 2011.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO
Diretor Geral

Senhor Desembargador Presidente:

Apresento a Vossa Excelência e também à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, o Termo de Compromisso, em anexo, com vistas a liquidação de todo o acervo de precatórios atualmente pendente de satisfação, até o final do exercício de 2014.

Referido Termo é resultado do trabalho conjunto da Procuradoria Geral do Município e os Juízes designados pela egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho, para conciliação de precatórios e efetiva satisfação dos credores, em respeito ao Estado Democrático de Direito e as decisões judiciais.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

TJES - 13/07/2011 09:24h 2011.00.764.228 LUFORO

Exmo. Sr.
MANOEL ALVES RABELO
MD. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

TERMO DE COMPROMISSO QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O EXMO. SR. JOÃO CARLOS COSER, PARA LIQUIDAÇÃO DO ACERVO DE PRECATÓRIOS EXIGÍVEIS E PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO NESTA DATA, ATÉ O EXERCÍCIO DE 2014.

O Município de Vitória, por seu representante legal, o Prefeito João Carlos Coser, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, da Constituição Federal, introduzido pela EC nº 62/2009, que dispõe sobre o regime especial para pagamento de precatórios, pelos entes públicos que estavam em mora por ocasião da publicação da referida emenda, após reuniões de trabalho entre a Procuradoria Geral do Município e os Juízes designados pela egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para conciliação de precatórios, constatando a necessidade de destinar mais recursos financeiros para liquidação de precatórios, abreviando a satisfação dos credores e dando maior efetividade à atividade jurisdicional, vem, com satisfação, perante Vossas Excelências, **DECLARAR INTENÇÃO e FIRMAR COMPROMISSO**, para liquidação de todo o acervo de precatórios atualmente pendentes de satisfação, até o final do exercício de 2014, observadas as disposições a seguir:

1) Para satisfação do acervo de precatórios pendentes de liquidação nesta data, acrescidos dos que foram inscritos no exercício de 2010, com montante estimado em R$ 7.210.000,00 (sete milhões, duzentos e dez mil reais), DEPOSITARÁ o Município de Vitória, essa mesma importância, até o final do exercício de 2014, de forma escalonada, perfazendo o montante anual de R$ 1.802.500,00 (hum milhão, oitocentos e dois mil e quinhentos reais);

2) A importância a ser depositada a cada exercício financeiro poderá ser dividida em duas (02) ou mais parcelas, em conformidade com plano de desembolso a ser preparado pela Secretaria de Finanças e de Planejamento do Município, o que levará em conta a realização da receita e as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

3) O presente compromisso não implica renúncia ao prazo de 15 anos, a que alude o art. 97, do ADCT, em relação aos precatórios que porventura surgirem nos próximos catorze (14) anos, os quais não estão incluídos no acervo objeto deste compromisso. A liquidação dos precatórios que forem constituídos nos próximos anos poderão, segundo critério a ser definido pelo Município, ser satisfeitos em menor prazo que o estabelecido no art. 97 do ADCT da CF, caso isso se mostre possível em vista da relação entre a receita e a despesa do Município.

Por serem as medidas acima enumeradas a tradução de firme propósito do Poder Executivo Municipal de Vitória, honrando o Estado Democrático de Direito, onde todos os sujeitos de direito sujeitam-se à lei, inclusive os entes estatais, FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO o Senhor Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS COSER, e o Senhor Procurador-Geral, JADER FERREIRA GUIMARÃES, com sua entrega e protocolo nesta data.

Vitória-ES 13 de julho de 2011

JOÃO CARLOS COSER
Prefeito Municipal de Vitória

JADER FERREIRA GUIMARÃES
Procurador Geral do Município de Vitória